



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.913.307-8

1. Objeto: Aquisição de Luminárias de Emergência.

Item	Descrição /Especificação	Quantidade	Unidade de medida
1	<p>Tipo: luminária de emergência autônoma com 2 faróis direcionáveis (dois "heads").</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de alimentação: 110/220 V AC (bivolt automático), 50/60 Hz.• Fluxo luminoso: Mínimo 2200 lumens por conjunto (ou especificar 1100 lm por farol quando ambos em potência máxima, contanto que totalize ≈2200 lm).• Autonomia: Bateria interna capaz de manter o equipamento em potência normal por mínimo 2 horas sob carga conforme NBR 10898 / NPT 018. Testes de fábrica e em obra deverão comprovar a autonomia.• Tipo de bateria: Bateria recarregável selada - ficha técnica com vida útil estimada e procedimento de descarte. Vida útil mínima da bateria (desempenho garantido) de \geq 4 anos ou declaração do fabricante sobre vida útil e curva de degradação.• Entrada e comutação: Comutador / circuito que comute automaticamente para alimentação por bateria em queda de rede; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.• Temperatura de operação: Compatível com as condições do campus (ex.: -5°C	256	unidades



a +40°C; ajustar conforme local).		
<ul style="list-style-type: none">• Materiais: Corpo em material auto extingüível (ABS ou similar retardante), lentes resistentes e antifuscamento; suporte / garras metálicas adequadas.• Certificações e conformidade: documentação		

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O objeto da contratação visa atender à Unidade Campus Luiz Meneghel, localizada à Rodovia Br 369, km 54, Vila Maria, na Cidade de Bandeirantes, Pr, CEP: 86.366.570, local onde deverá ser entregue as Luminárias de emergência;

3.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento das luminárias, conforme já especificadas, além de atender os demais requisitos a seguir:

4.1.1. Fornecer as luminárias de alta qualidade, fabricadas por empresa com



reconhecimento no mercado;

4.1.2. Oferecer garantia mínima de 2 anos para o equipamento; 4 anos recomendados para componentes eletroeletrônicos e baterias conforme informação normativa/boa prática.

4.1.3. Garantir a entrega dos equipamentos no almoxarifado da universidade, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.1.4. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada na região é desejável, para facilitar futuras manutenções e reparos.

5. PRAZO: O prazo de entrega é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no GMS (Gestão de materiais e serviços)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade



de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, pretendendo todos os esclarecimentos solicitados;

8.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da



proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

- 10.1 O contratado que incorra em infração sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 10.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022
- 10.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195,



do Decreto Estadual 10.086/2022).

10.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

10.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

10.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2025.

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**

